Secretaria Municipal de Cultura Departamento do Patrimônio Histórico

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

Resolução nº. 04/92

Por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião realizada em 26 de junho de 1992, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, resolve, nos termos e para os fins da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, **abrir processo de tombamento** dos bens abaixo especificados pela significativa importância histórica e ambiental que apresentam:

- 1) Imóvel conhecido como *FAZENDA DO MORUMBI*, compreendendo a casa sede e cobertura vegetal do lote, localizado na Avenida Morumbi, nº 5.594, esquina com Rua Brigadeiro Armando Trompowsky (Setor 123, Quadra 194, Lote 002), Distrito do Morumbi; e
- 2) Imóvel conhecido como *CAPELA DO MORUMBI*, localizado na Avenida Morumbi, nº 5.387 (Setor 300, Quadra 055), Distrito do Morumbi.)